



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, n.º 28 – Centro- Natividade da Serra-SP – CEP: 12.180-000
Fone: (12) 3677.9700- site:www.natividadedaserra.sp.gov.br

LEI Nº 862 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA E DESTINAÇÃO DE GORDURAS E ÓLEOS VEGETAIS” UTILIZADOS NA FRITURA DE ALIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Programa Municipal de Coleta e destinação de gorduras de óleos vegetais” utilizados na fritura de alimentos.

Parágrafo único – Para efeitos desta Lei, entende-se por óleo vegetal, a gordura vegetal hidrogenada e óleos vegetais de quaisquer naturezas, utilizados na alimentação.

Artigo 2º - O presente Programa tem como objetivo a redução do lançamento desses poluentes nos encanamentos e na rede coletora de esgoto, fossas sépticas ou equivalentes, no Município de Natividade da Serra, em conformidade com o disposto no art. 225 da Constituição Federal.

Artigo 3º - O Poder Público Municipal poderá estabelecer normas específicas para o recolhimento e destinação desses poluentes, através de campanhas educativas de esclarecimento à população sobre os prejuízos causados ao Meio Ambiente.

Artigo 4º - Est Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no que couber.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 22 de junho de 2021.

Evail Augusto dos Santos

Prefeito Municipal